

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL
CONSULTA PÚBLICA Nº 23-SEI, 17 DE JULHO DE 2018

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico - PPB de “Computador de Bordo”.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, no endereço:

[http:// www.mdic.gov.br/index.php/competitividadeindustrial/ppb/3016-consulta-ppb-2018](http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividadeindustrial/ppb/3016-consulta-ppb-2018)

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails:

cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgapi@sufama.gov.br.

MARGARETE MARIA GANDINI

ANEXO

PROPOSTA Nº 042/2017 - FIXAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE COMPUTADOR DE BORDO:

I - ETAPAS PRODUTIVAS PROPOSTAS:

I - estampagem, corte, dobra e tratamento superficial das partes metálicas do gabinete, quando aplicável;

II - injeção das partes plásticas do gabinete, quando aplicável;

III - montagem e soldagem, ou processo equivalente, de todos os componentes nas placas de circuito impresso;

IV - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e

V - integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final, de acordo com os itens I a IV acima.

II - CONDICIONANTES:

A - Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção descritas neste artigo poderão ser realizadas por terceiros, exceto a etapa descrita no inciso V que não poderá ser objeto de terceirização.

B - Ficam temporariamente dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos:

I - mostradores de cristal líquido LCD (Liquid Crystal Display), de plasma e de outras tecnologias.

II - módulo de comunicação GPS (Global Positioning System);

III - módulo de comunicação do tipo Bluetooth ou ZigBee ou XBee;

C - Os mostradores citados no § 2º poderão apresentar as funções de indicação da velocidade instantânea (velocímetro) e contagiros (tacômetro), dentre outras.